



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079623110000643.000170/2023-83

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS DE FIREWALL

IN SGD/ME Nº 65/2021

IN SGD/ME Nº 58/2022

ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021

I. OBJETO:

Trata-se de estudo técnico preliminar para aquisição de equipamentos de firewall, visando substituição dos ativos atuais para manutenção de performance e serviços, conforme descrições deste estudo.

II. PREVISÃO NO PAC:

A presente demanda está contemplada no item nº 97 do Plano de Contratações Anual de 2023, aprovado pela Deliberação CRCPR nº 65/2022.

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PROJETO	CONTA CONTÁBIL	MÊS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
97	Aquisição de equipamentos de rede para o CRCPR	Prover a Divisão de Informática com equipamentos que atendam à demanda crescente de virtualização de processos e disponibilização de serviços por meio digital.	Pregão Eletrônico	5010	6.3.2.1.03.01.006	Sob demanda

III. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O CRCPR, no exercício de suas atribuições e consecução de seus objetivos estratégicos, atua de forma integrada e planejada, conjuntamente com o Conselho Federal de Contabilidade, em ações para valorização e fortalecimento da profissão contábil.

Para a continuidade destas ações, o CRCPR faz uso de diversas soluções de tecnologia da informação e comunicação, sendo notória a dependência destes recursos computacionais, cuja demanda interna por ampliação é constante, seja pela disponibilização de novos ativos de rede, desenvolvimento de novas soluções ou pela necessidade de incremento de performance, disponibilidade e qualidade dos serviços atualmente prestados.

Entretanto, o atual parque de equipamentos que integram a gestão de tráfego de dados interno do CRCPR, apresenta-se, em sua maior parte, dotado de tecnologia defasada e não abrangido por garantia, tratando-se de equipamentos adquiridos nos anos de 2014, o que coloca em risco a continuidade dos serviços de TI disponibilizados, bem como os serviços prestados pelo CRCPR, conseqüentemente. Ainda, os fabricantes dos atuais equipamentos iniciaram processo de descontinuação dos serviços de suporte, comprometendo futuramente a qualidade e disponibilidade dos servidores de rede de dados do CRCPR, caso não haja a renovação de tais equipamentos.

Cabe destacar que o levantamento da necessidade de substituição de ativos de rede já fora registrado durante a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCPR para o biênio 2022-2023, o qual reflete o amadurecimento do nível de governança em Tecnologia da Informação do CRCPR, culminando na inserção do item nº 97 do Plano de Contratações Anual – PCA - 2023.

Por fim, ressalta-se que o mérito quanto à aquisição dos equipamentos propostos no presente estudo já fora analisada em oportunidade anterior, de acordo com os documentos presentes no Proc. S E I 9079623110000643.000146/2023-44, em especial no doc. SEI 0128555. Em razão de inconsistências nas especificações previstas no Termo de Referência da mencionada contratação, a Pregoeira decidiu por anular o julgamento dos Grupo nº 02, considerando a necessidade de retificação a fim de preservar a isonomia da contratação e busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública.

IV. DA VINCULAÇÃO COM O PDTI

Em observância ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI CRCPR 2022/2023 pretende-se adotar solução que permita atingir os objetivos elencados quando da sua elaboração, notadamente aqueles identificados por PD03 e PD07.

ID	PRINCÍPIO/DIRETRIZ	ORIGEM
PD01	Inovar, integrar e otimizar a gestão do Sistema CFC/CRC's	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD02	Ampliar a integrar o uso da Tecnologia da Informação no Sistema CFC/CRC's	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD03	Acompanhar as inovações tecnológicas a fim de minimizar a obsolescência de equipamentos e serviços	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD04	Buscar o uso racional e responsável dos recursos do CRCPR	Referencial Estratégico da Divisão de Informática do CRCPR
PD05	Prover recursos de TI para apoiar os processos de tomada de decisão da Organização.	Referencial Estratégico da Divisão de Informática do CRCPR

PD06	Influenciar a formação das competências e das habilidades profissionais, fomentar programas de educação continuada e fortalecer conhecimentos técnicos e habilidades pessoais dos conselheiros e funcionários do Sistema CFC/CRC's	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD07	Disponibilizar às Divisões do CRCPR ferramentas tecnológicas para a melhoria do atendimento aos profissionais da contabilidade	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD08	Favorecer os processos dos diversos departamentos através de equipamentos, sistemas e treinamentos condizentes às suas necessidades.	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD09	Propiciar aos profissionais da contabilidade melhorias contínuas providas pelos sistemas de tecnologia	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD10	Promover a interação e troca de informações entre o CRCPR e outras instituições públicas	Mapa Estratégico do Sistema CFC/CRC's
PD11	Buscar a terceirização de tarefas executivas, para dedicar o quadro permanente à gestão e governança da TI organizacional	Decreto-lei nº 200/1967, art. 10, § 7º e 8º Decreto nº 2.271/1997

Fonte: Plano Diretor de Tecnologia da Informação do CRCPR - 2022/2023

Assim, as especificações dos serviços pretendidos descritas neste estudo foram elaboradas de forma a garantir que estes possam suprir a demanda de atividades existentes, bem como observar os princípios disciplinados no PDTI CRCPR 2022/2023 e, no que couber, o Plano de Logística Sustentável do CRCPR, aprovado pela Resolução CRCPR nº 812/2019.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste no estudo e análise das alternativas possíveis de soluções, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias e inovações que possam melhor atender às necessidades do CRCPR.

Para a demanda sob análise, as possíveis soluções que podem atender às necessidades do CRCPR encontram-se discriminadas na tabela a seguir:

ID	Descrição da solução
1	Aquisição de equipamentos de rede
2	Locação de equipamentos
3	Outsourcing de equipamentos

Nesse sentido, foi realizada pesquisa no Painel de Preços do Governo Federal a fim de apurar contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos para o objeto pretendido.

Ato	Órgão	Objeto
Pregão Eletrônico nº 01/2022	Comando do exército	Aquisição de equipamento
Pregão Eletrônico nº 57/2022	Tribunal Regional Eleitoral de MS	Aquisição de equipamento
Pregão Eletrônico nº 348/2023	Prefeitura do Rio de Janeiro	Aquisição de equipamento

Pregão Eletrônico nº 05/2023	Secretaria da Fazenda de Tocantins	Aquisição de equipamento
Pregão Eletrônico nº 03/2023	Tribunal Regional Eleitoral do DF	Aquisição de equipamento
Pregão Eletrônico nº 9002/2022	Empresa de Tecnologia da Informação do Município de São Paulo	Locação de equipamento

Solução 1

A aquisição é realizada de acordo com as especificações técnicas disciplinadas pelo CRCPR, contemplando a transferência de propriedade dos ativos. Neste formato a obrigação de dar é superior à de fazer.

O CRCPR, na qualidade de proprietário, fica responsável pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos ou, se oportuno, pela sua transferência à terceiro por meio de execução indireta da atividade.

Nesta hipótese, arca com o risco de mal funcionamento ou pane súbita dos equipamentos, ocasião em que será necessário providenciar equipamento backup às suas expensas ou transferência da carga de trabalho para demais ramificações.

Solução 2

Neste modelo de contratação a Administração recebe equipamentos de terceiros em sua posse, conforme quantidades e especificações exigidas. O particular fica responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de acordo com os prazos estipulados pela Administração, de forma a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos que fornecer.

Geralmente o preço do negócio é baseado na cobrança pela disponibilidade do equipamento, sem qualquer análise da necessidade ou serviços a serem ofertados em conjunto. A contratação versa sobre o equipamento, e não sobre a solução almejada. Assim, no curso da contratação se a atualização dos equipamentos for desejável, deverá ser instruído novo processo e formalizado novo instrumento de contrato.

Solução 3

Nesta modalidade de contratação, a Administração especifica a solução final a ser ofertada, mediante planejamento, de forma que o particular oferte equipamentos e demais serviços, por sua conta, a fim de atender às necessidades da Administração.

Em outras palavras, o contratado fica responsável pela manutenção dos equipamentos e sua substituição em caso de não atendimento da demanda inicialmente prevista, devendo ser elaborado estudo prévio a fim de determinar o custo da solução personalizada a ser ofertada e seus termos.

VI. ESCOLHA DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Em conformidade com as pesquisas elaboradas e os aspectos mencionados acima, a solução 1 (aquisição de equipamentos) é a que mais se adequa às necessidades do CRCPR. Isso, porque conforme se extrai dos relatórios de patrimônio, os equipamentos que se pretende substituir foram adquiridos no ano de 2014 e, até este momento, apresentaram funcionamento adequado, excetuando-se recentes episódios que sugerem o alcance da vida útil de tais objetos.

Assim, a aquisição dos equipamentos mostra-se solução viável, posto que os equipamentos a serem adquiridos, se confirmada a expectativa de vida útil estimada, a considerar a última compra, serão utilizados por mais de 10 (dez) anos. Em contrapartida, as demais soluções previstas neste termo exigiriam o pagamento de mensalidades pelo recebimento dos equipamentos por período similar. Ao final, não restaria presente qualquer ativo residual, ainda que depreciado, para alienação ou reaproveitamento pelo CRCPR.

Ainda, tem-se que a solução pretendida é adotada por demais órgãos de porte superior ou equivalente ao CRCPR, conforme pesquisas elaboradas no Painel de Preços do Governo Federal (0148250), o que corrobora o ponto de vista exposto neste Estudo. Excetua-se, contudo, a solução adotada pela Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município da São Paulo – PRODAM, que lançou certame para locação de ativos de rede para firewall (0148255). O Contrato celebrado pelo período de 36 (tinta a seis meses) conta com o valor de R\$ 2.269.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais), muito acima daquele estimado pelo CRCPR para aquisição dos equipamentos pretendidos.

Nesse sentido, a aquisição dos equipamentos se adequa plenamente às necessidades do CRCPR e permite a gestão total e irrestrita dos equipamentos de sua propriedade, o que possibilita o reaproveitamento dos objetos ou atualização de acordo com conveniência e oportunidade conferidas ao gestor.

Outrossim, a solução adotada permite o planejamento da infraestrutura de rede do órgão com vistas à adequação tecnológica e segurança digital.

VII. DA ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

Para consecução dos objetivos previstos neste estudo, estima-se necessária a aquisição de equipamentos nas quantidades descritas na tabela abaixo, juntamente com os serviços de implementação, instalação, licenciamento e assistência técnica para uso e operações dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Firewall	1

A estimativa considera o número de equipamentos instalados e pontos de rede atualmente disponíveis no edifício sede do CRCPR, bem como os equipamentos de rede a serem substituídos, de acordo com a lista disponível no doc. SEI 0148253, resumida na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	PATRIMÔNIO	ANO DE AQUISIÇÃO
Firewall PROXY FORTIGATE 100D-HW FG100D	6009	2011

Quando da substituição, os equipamentos remanescentes deverão ser encaminhados à área de patrimônio para condução dos tramites necessários ao reaproveitamento, disposição ou alienação, conforme o caso.

VIII. REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

Para a contratação objeto do presente estudo preliminar a empresa a ser contratada deverá preencher todos os requisitos de habilitação dispostos no edital de pregão eletrônico, além de formular proposta comercial adequada, conforme modelo a ser disponibilizado e em observância aos valores máximos de contratação apurados em pesquisa de preço.

O fornecimento e serviços correlatos deverão ser prestados por equipe qualificada, com conhecimentos técnicos especializados no objeto a ser contratado. Para tanto, a licitante interessada deverá apresentar atestados de capacidade técnica, firmados por empresas privadas ou outros órgãos da Administração Pública que atestem a execução de serviços relacionados ao escopo do presente estudo preliminar.

Os equipamentos deverão ser novos, compatíveis com os demais equipamentos atualmente instalados no edifício sede do CRCPR e que farão parte da solução contratada como um todo e que, neste momento, não serão objeto de substituição, devendo estar em linha de fabricação na data do

certame, permitindo prolongamento da vida útil dos produtos a serem adquiridos.

A solução firewall deverá contemplar entradas RJ45 na quantidade total de 18 ou superior, distribuídas para função DMZ, WAN e HA (alta disponibilidade), além de portas SFP, SFP media e SFP FortLink.

Juntamente com os equipamentos, deverão ser ofertados todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução, como cabos DAC, nas quantidades estipuladas pelo CRCPR; fontes de alimentação compatível com o padrão brasileiro de tomadas; parafusos e outras presilhas para instalação, bem como licenças homologadas pelos fabricantes dos produtos, se for o caso.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na sede do CRCPR, localizada na Rua XV de Novembro, nº 2987, Curitiba – PR, e posteriormente configurados, de acordo com os prazos estipulados em contrato ou no instrumento convocatório, observados todas as indicações previstas no manual do fabricante.

Considerando a necessidade de manutenção da disponibilidade da rede durante o horário de expediente do CRCPR, a instalação e configuração do firewall deverá ser realizada em horário alternativo.

A fim de manter os equipamentos em pleno funcionamento, posto que necessários à prestação dos serviços executados diariamente pelo CRCPR, a futura contratada deverá providenciar serviço de suporte técnico e garantia aos equipamentos pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com tempo de reposta a chamado não superior a 48 (quarenta e oito) horas ou outro prazo a ser definido pelo CRCPR.

IX. RESULTADOS ESPERADOS

Dentre os resultados a serem alcançados pela contratação da solução analisada, espera-se:

- a) Promover mais disponibilidade de rede e, conseqüentemente, maior estabilidade no tráfego de dados;
- b) Promover maior segurança em face de ataques cibernéticos;
- c) Melhoria da qualidade de conexão com a Internet, com diminuição de riscos relacionados à perda de dados e ações de hackers;
- d) Promover o trânsito e acesso a dados de forma segura e eficiente, com maior velocidade de conexão, a todos os usuários da rede do CRCR e prover acesso externo aos servidores do CRCPR;
- e) Assegurar o provimento de infraestrutura de TI segura e adequada;
- f) Contribuir para garantia de um nível adequado de disponibilidade e autenticidade das informações produzidas e armazenadas em meios tecnológicos.

X. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o que dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME, a pesquisa de preços foi elaborada de acordo com os pressupostos abaixo:

Responsáveis pela pesquisa de preços

NOME	MATRÍCULA	ITEM
Rogers Silva Garcez das Neves	512	Ativos de rede e firewall

Fontes de pesquisa

Painel de Preços – INCISO I

Foram realizadas pesquisas no Painel de Preços do Governo Federal para os itens que se pretende contratar. Contudo, o resultado não pode ser aproveitado para fins de composição de estimativa de preços da licitação. A título de exemplo, a pesquisa para o item 1 da tabela prevista no item VII do Estudo presente no Proc. SEI 9079623110000643.000146/2023-44 retornou o valor unitário médio de R\$ 2.415,00, muito abaixo da pesquisa realizada com fornecedores. A explicação é que itens da área de informática possuem diversas configurações, forma de construção, arquitetura, versões e qualidade de componentes que influenciam no valor final da solução. Assim, a mera descrição de algumas dessas características em campos limitados do Painel de Preços do Governos Federal impossibilita o uso para fins de comparação de valores.

Contratos em vigor com a Administração Pública – INCISO II

Não foram consultados portais da transparência de demais órgãos públicos em busca de contratos cujo objeto guarde semelhança com a contratação pretendida. Isso porque tal pesquisa conduziria ao mesmo resultado da pesquisa no painel de preços, considerando-se o número de possíveis especificações e variações presentes no mercado.

Mídia especializada, sítios eletrônicos ou de domínio amplo – INCISO III

Foram lançadas pesquisas em sites de domínio amplo, contudo sem resultados satisfatórios, uma vez que os preços de referência não estão disponíveis para consulta imediata. A pesquisa conduziu ao contato com lojas especializadas que foram considerados como pesquisa com fornecedor.

Pesquisa com fornecedor – INCISO IV

Foram realizados pedidos de orçamento aos fornecedores abaixo discriminados, mediante solicitação via telefone ou em reuniões presenciais realizadas pelo CRCPR para estabelecer o valor estimado da contratação.

Em que pese o disposto no art. 5º, §2º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME estabeleça obrigação de formalizar os pedidos nos autos do processo, as reuniões ou comparecimento de interessados presencialmente ao CRCPR revela-se alternativa viável, posto que permite ao CRCPR, nesta etapa, tomar conhecimento das soluções mais atuais e adequadas às suas necessidades presentes no mercado.

Na mesma linha, uma vez presentes orçamentos formais encaminhados por interessados, deduz-se, logicamente, que a solicitação de orçamento fora encaminhada e que prazos condizentes para elaboração foram ofertados. Outrossim, em apreço ao princípio da instrumentalidade das formas, o orçamento não tem um fim em si mesmo e representa etapa para determinação do valor de referência de licitação a ser publicada pelo CRCPR, pelo que a mera não formalização dos pedidos de orçamento não gera prejuízo ao Órgão, uma vez atingido a finalidade do ato – de obter orçamentos adequados.

Ainda, tem-se que a contratação não será realizada de forma direta e, por conseguinte, será oportunizado aos demais interessados não contemplados na pesquisa de preços a oferta de seus serviços ao CRCPR por meio de apresentação de propostas. Assim, entende-se não haver prejuízo ao CRCPR pela continuidade do presente processo com os orçamentos até então elaborados.

EMPRESA	E-MAIL	RESPOSTA
Itellis Serviços e Soluções em Tecnologia	=	09/08/2023
RTSys	rtsys@rtsys.com.br	09/08/2023
Guaiba Soluções	=	07/07/2023

Os fornecedores mencionados acima foram selecionados com base em pesquisa em buscadores da internet com a descrição do item pretendido.

Pesquisa em base nacional de notas fiscais – INCISO V

Foram realizadas pesquisas na base nacional de notas fiscais, porém sem resultados relevantes, constando-se os problemas já mencionados quando da pesquisa no Portal de Preços do Governo Federal.

Série de preços coletados

Origem	Instrumento	Valor firewall
Guaiba	Orçamento	86.538,29
Itellis	Orçamento	101.951,64
RTSys	Orçamento	113.252,05

Os valores totais dispostos na tabela acima consideram o período de 36 (trinta e seis) meses de vigência contratual para prestação de assistência técnica e garantia.

Método estatístico aplicado para definição do valor estimado

Adotou-se como metodologia a média dos valores de fornecimento de cada item, serviços de instalação e prestação de serviços de assistência técnica, conforme o caso, uma vez que reflete tendência central de preços no mercado, representando-os de uma forma mais robusta.

Justificativa para desconsideração de valores inconsistentes

Não foram considerados valores como inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Justificativa da escolha dos fornecedores

Os fornecedores listados neste item foram selecionados considerando os registros presentes em buscadores da rede mundial de computadores, a partir dos resultados fornecidos por pesquisas pautadas no item solicitado.

Do Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas

Em atenção ao disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, fora consultado o Catálogo de Soluções de TIC ^[1] do Governo Federal com finalidade de verificar a existência de acordo celebrado com empresas fornecedoras de solução congênera pretendida pelo CRCPR, para fins de fixação de preço máximo de referência.

Não foram identificados catálogos ou acordos passíveis de utilização para a solução em questão.

XI. PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS À FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Para fiscalização do fornecimento e prestação dos serviços não será necessária qualquer adaptação por se tratar de serviços em execução neste Conselho e de conhecimento dos funcionários que participam da fiscalização contratual, em especial aqueles lotados na Divisão de Informática.

Nesse sentido, os fiscais deverão desempenhar suas atividades com intuito de que o contrato seja executado fielmente entre as partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, devendo cada parte responder pelas consequências de sua inexecução contratual.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim, com o objetivo de registrar as informações relacionadas à execução do contrato.

O fiscal deverá observar as especificações dos serviços licitados e compará-las com os serviços prestados, de forma a aceitar apenas aqueles que atendam plenamente às especificações do edital.

XII. MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER ADOTADA

Para a contratação do objeto do presente estudo preliminar será adotada a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, vez que se trata de bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos de

regulamentação específica, a teor do que disciplina o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Diante das informações acima dispostas, a contratação será firmada com o licitante que ofertar o **menor valor global**, respeitados os grupos estabelecidos pelo CRCPR, desde que atendidas as condições de habilitação e observado o preço de referência e unitário, considerado o valor máximo para contratação.

Considerando-se ainda a complexidade do objeto, diante de todas as obrigações a serem cumpridas pela empresa contratada e, ainda, que o valor estimado para a contratação é superior ao previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, o edital deverá ser destinado à "ampla concorrência", sem possibilidade de fracionamento, conforme preconiza o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda nessa linha, tem-se por inaplicável o entendimento do Tribunal de Contas da União ^[2] acerca do período de referência para fins de determinação de exclusividade de certame para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que os serviços de assistência técnica são contratados por período superior a 1 (um) ano em regime de garantia, porém de forma pré-paga.

XIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Consta no planejamento de contratações, com previsão ainda para o ano de 2023, a realização de serviços de substituição de patch pannels, retirada de voicepanels, teste de identificação e certificação de todos os pontos de rede do edifício sede, bem como substituição e organização de pontos finais.

Os serviços mencionados deverão ser executados na sequência da contratação pretendida, possível e desejável o parcelamento das contratações.

XIV. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Tratando-se de fornecimento com prestação de serviço de garantia, a contratação será realizada em grupo único, contemplando o fornecimento, instalação, configuração e prestação de assistência técnica com garantia de peças.

Outrossim, o parcelamento irrestrito resultaria, necessariamente, na gestão de maior número de contratos pela equipe de fiscalização contratual do CRCPR e prejuízo na compatibilidade dentre os equipamentos ofertados e serviços de garantia aplicáveis. Ora, a solução fora projetada para funcionamento em conjunto, de modo que todos os equipamentos integrantes tenham seu máximo aproveitamento na forma planejada, evitando o dispêndio de recursos público pela aquisição de equipamentos com características muito superiores e que, se fornecidos por fabricantes ou linhas distintos, apresentem funcionamento abaixo de seu real potencial quando empregados de forma distinta daquela concebida pelos fabricantes.

Assim, a contratação em grupo único é a solução com maior vantagem econômica e que melhor atende às necessidades do CRCPR. De fato, o agrupamento dos objetos em grupo leva em consideração a otimização dos equipamentos a serem adquiridos e os critérios de eficiência na gestão contratual.

Por fim, o agrupamento dos objetos e a consequente adjudicação do objeto por menor preço por grupo não constituem violação à Sumula nº 247 do TCU, uma vez que resta preservada a ampla participação de licitantes, que poderão participar do grupo fixado pelo CRCPR.

XV. ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser compatíveis com os hacks de instalação presentes no edifício sede do CRCPR.

Quanto à infraestrutura tecnológica e elétrica, não há ajustes a serem realizados pelo CRCPR. Toda a configuração dos serviços, equipamentos, passagem de cabos e outros será de responsabilidade da Contratada.

XVI. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando a necessidade de observância do princípio da sustentabilidade nas contratações administrativas, com fulcro na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida deverá, no que for possível, atender ao vigente Plano de Logística Sustentável do CRCPR.

Quando da prestação dos serviços de assistência técnica que envolva substituição de peças, a Contratada deverá fazer a correta disposição dos itens substituídos de acordo com a política de resíduos sólidos vigente (Lei nº 12.305/2010), fazendo o uso, inclusive, de logística reversa, se disponível.

Só será admitida a oferta de bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

XVII. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, a consonância com o Plano de Contratações do CRCPR para o ano de 2023, a exigência de que a Administração selecione a proposta mais vantajosa, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e observe a economicidade, eficácia e eficiência em suas contratações, bem como a existência de recursos disponíveis para a contratação (projeto nº 5006, conta de despesa nº 6.3.1.3.02.01.037), avalia-se como VIÁVEL a presente contratação.

Curitiba-PR, data da assinatura digital.

MAURICIO OSTROWSKI JUNIOR

Gerente Operacional

ALISSON BOBATO DALSANTO

Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

ROGERS SILVA GARCEZ DAS NEVES

Coordenador de Informática

[1] <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>

[2] Segundo julgado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.932/2016 – Plenário), deve a Administração considerar o valor referente a um exercício financeiro para a determinação da exclusividade de licitação para microempresas e empresas de pequeno porte.



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Ostrowski Junior, Gerente**, em 11/10/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogers Silva Garcez das Neves, Analista - Sistemas / Desenvolvimento**, em 11/10/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0148225** e o código CRC **E0DCC55F**.